



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.488/2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.296/2021, QUE CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 025/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.296, de 25 de fevereiro de 2021, que consolidou a legislação sobre a concessão do Auxílio Transporte para os Estudantes de Ensino Técnico, Ensino Médio e Ensino Superior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

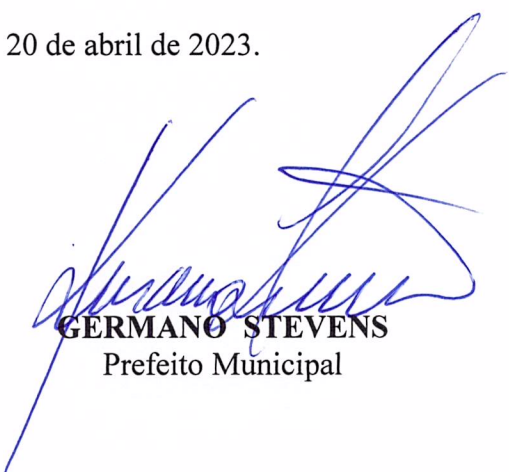
“Art. 4º. Será concedido o auxílio transporte de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por beneficiário, entre os meses de abril e novembro.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.296, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 20 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal